

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

LEILÃO N.º002/2013.

O Município de Conquista/MG fará realizar licitação, sob a modalidade de **LEILÃO**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo maior lance ou oferta, **referente à alienação de um secador de cereais, marca Torres RPM 550- Tipo HN.5, HP 7,5- Patente: 03/07/1986/Capacidade para secagem: 12.000 KGS,1 motor 10 CV TRIFASICO e um motor 5 CV trifásico considerado inservível e impróprio para a Administração, conforme relação anexa**, neste edital, no estado em que se encontram e por não mais possuírem condições de uso, para o fim a que se destinam.

O recebimento dos documentos (declaração e cópia autenticada dos documentos, solicitados nos subitens 5.8 e 5.8.1, deste edital), dar-se-á no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG **até às 12:45h, do dia 20 de fevereiro de 2.013**, e o início do leilão ocorrerá às **13:00 horas**, do mesmo dia, na **sala de reunião**, da Secretaria supracitada.

1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação, **a alienação de um secador de cereais, marca Torres RPM 550- Tipo HN.5, HP 7,5- Patente: 03/07/1986/Capacidade para secagem: 12.000 KGS,1 motor 10 CV TRIFASICO e um motor 5 CV trifásico considerado inservível e impróprio para a Administração**, no estado em que se encontra e por não mais possuir condição de uso, para o fim a que se destina, de propriedade do Município de Conquista, **conforme relação anexa**.

2 - PRAZOS E CONDIÇÕES:

2.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar **de imediato**, logo após o **término do leilão de cada lote**, à vista, o valor do bem arrematado, ao pregoeiro, na mesma sessão.

2.1.1 - **Poderá** ser concedido o prazo de até 3 (três) dias para efetuar o pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 2.1.2 - Fica o licitante, desde já, ciente, que se optar pelo pagamento em cheque, deverá fazê-lo emitindo **01 (uma) folha de cheque, a qual ficará em poder do Presidente da C.P.L. para ser preenchido de conformidade com o(s) lote(s)** que for arrematado(s), juntamente com os seguintes documentos: C.P.F. e R.G.
- 2.1.3 - No caso de outro tipo de transação bancária, o licitante deverá deixar em poder da presidente da C.P.L., os seguintes documentos: C.P.F., R.G. e Título de Eleitor.
- 2.2 - Ao final, o pregoeiro providenciará a G.A.M – Guia de Arrecadação Municipal de cada lote, em nome de: Prefeitura Municipal de Conquista, para depósito dos valores dos bens arrematados, esclarecendo, ainda, que somente serão entregues, mediante comprovante do pagamento através da referida guia.
- 2.2.1 - Somente será interrompida a sessão, para emissão de G.A.M – Guia de Arrecadação Municipal, para o licitante que arrematar 1 (um) lote e que não mais desejar participar de outros lotes e não permanecer no local, até o seu final.
- 2.2.2 - Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o bem adquirido somente será entregue, após a compensação em conta da P.M.C.
- 2.3 - A retirada, carga e descarga, constante da relação do edital, será de total responsabilidade do licitante que ofertar o melhor lance.
- 2.4 - O bem arrematado deverá ser retirado do local mencionado no subitem 5.10, dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas da finalização do leilão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.5 - Correrão às expensas do arrematante todas as despesas com a retirada do(s) bem(s) arrematados. No caso do arrematante não retirar o(s) bem(s) dentro do prazo estipulado no subitem 2.4, estará sujeito à multa de 3% (três por cento) sobre o valor ofertado, por dia de atraso.

03 - DAS SANÇÕES.

3.1 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das exigências deste edital, o Município de Conquista, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará aos participantes, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

3.1.1 - **advertência**,

3.1.2 - **multa**,

3.1.3 - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos,

3.1.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

3.1.4.1 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior,

3.1.5 - as sanções previstas nos subitens “3.1.1”, “3.1.3” e “3.1.4”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “3.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

3.2 - A sanção estabelecida no item “3.1” é de competência exclusiva da

Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 - Poderão participar deste leilão, quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, desde que atendam ao disposto da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente o contido em seu artigo 9º, inciso III.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1 - As propostas de preços deverão ser formuladas, verbalmente, em ato público para amplo conhecimento.
- 5.2 - O leilão será conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou seja, por servidor da Prefeitura Municipal de Conquista.
- 5.3 - Os proponentes ficarão vinculados por sua proposta até que outra, mais elevada, seja formulada.
- 5.4 - A formulação de proposta mais elevada por outro licitante retira a eficácia da proposta menos elevada, autorizando o interessado a formular outra proposta, desde que mais elevada que a última.
- 5.5 - Será escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, prevalecendo, para julgamento, o critério de **MELHOR LANCE POR LOTE**.
- 5.6 - Após a finalização de cada lote, o leiloeiro somente dará seqüência ao próximo, depois do pagamento efetuado pelo vencedor, na forma dos subitens 2.1, 2.1.1 e 2.1.2, deste edital.
- 5.7 - Poderá ser registrados em Ata, os valores dos três primeiros colocados, para que, em caso de não cumprimento pelo primeiro colocado, será convocado automaticamente o segundo colocado e assim sucessivamente.
- 5.8 - **Os interessados deverão apresentar DECLARAÇÃO DATILOGRAFADA OU DIGITADA, como condição de habilitação, de que examinaram os objetos a serem adquiridos e estão de acordo com as condições do estado em que os mesmos se encontram, conforme MODELO ANEXO.**
- 5.8.1 - Deverá ser anexada à declaração mencionada acima (subitem 5.8), para pessoa natural, **cópia autenticada** do documento de Identidade (Registro Geral) e C.P.F. (Cadastro de Pessoa Física) e no caso de pessoa jurídica, cópia do C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.8.2 - A falta dos documentos constantes nos subitens acima (5.8 e 5.8.1), impedirá a participação do interessado, no referido leilão.

5.9 - O secador poderá ser examinado na Rua Domingos Vilela nº351, Centro, Conquista/MG, no horário das 08h às 16h.

5.10 - A entrega do secador será efetuada no seu respectivo endereço mencionado no subitem 5.09, mediante comprovante de pagamento do preço aceito pela Administração, desde que igual ou superior ao da avaliação.

5.11 - Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Modelo de declaração – subitem 5.8;
- Anexo II – Relação do bem a ser leiloado;
-

Conquista, 04 de fevereiro de 2013

Iara Maria Ribeiro
Vice-Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO – LEILÃO Nº 002/2.013

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito que examinei os bens a ser adquiridos através do Processo Licitatório nº 029/2013, Leilão nº 002/2013, e ainda, que estou de acordo com as condições do estado em que os mesmos se encontram, nada tendo a reclamar.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do participante

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **CEP-** _____

Telefone: _____

C.P.F.: _____ **RG:** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

Relação do Bem considerado inservível, no estado em que se encontram e por não mais possuírem condições de uso, para o fim a que se destinam.

LOTE "1"

IDENTIFICAÇÃO DO SECADOR

MARCA: TORRES
RPM 550 –TIPO NH'5
HP 7,5- PATENTE 03/07/1986
CAPACIDADE PARA SECAGEM 12.000 KGS
1 MOTOR 10 CV TRIFASICO
1 MOTOR 5C V TRIFASICO

ESTADO GERAL DO SECADOR: ÓTIMO

	VALOR AVALIADO	R\$ 5.000,00
--	-----------------------	---------------------